



**PROVIMENTO Nº 32/2018-CGJ**

**DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.367, PÁG. 9, DE 11/10/2018**

Expediente 0010-11/000781-3

***RCPN** - Altera a redação do § 4º do artigo 94 da CNNR – Relação de óbitos ao DIGEP/TJ/RS e ao SECON/CGJ/RS. Desnecessidade de remessa da relação quando não for lavrado óbito no mês.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DENISE OLIVEIRA CEZAR**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a desnecessidade da informação negativa de óbito de Servidores do Judiciário aos setores DIGEP/TJRS e SECON-CGJ;

**CONSIDERANDO** requerimento Setor de Controle e Provimento de Cargos da Corregedoria-Geral da Justiça - SECON/CGJ;

**PROVÊ:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do §4º do artigo 94 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 94- – Remeterão, ainda, os Oficiais:*

*[...]*

*§4º - Ao setor responsável pela Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (digep-comunicafolha@tjrs.jus.br), relação de óbitos de servidores ativos e inativos, bem como de pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, contendo: nome completo da pessoa falecida, filiação, data do óbito e número do*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*registro de óbito. Além disso, remeterão ao Setor de Controle e Provimento de Cargos da Corregedoria-Geral da Justiça - SECON/CGJ (seconcgj@tjrs.jus.br) listagem com os mesmos dados envolvendo apenas os servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. As listagens deverão ser remetidas até o dia 15 (quinze) de cada mês, e, não ocorrendo lavratura de óbitos com tais características no mês, desnecessária a remessa de comunicações negativas.*

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.

**DES<sup>a</sup>. DENISE OLIVEIRA CEZAR  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**